



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 155

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

F a z S a b e r - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de substituições ao Diretor Substituto da Secretaria da Câmara Municipal, durante o afastamento do titular efetivo em gozo de licença-premio e férias.

Artigo 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na seguinte verba da receita:

7-0-0 Imposto Predial Urbano
7-1-0/0-12-1 - Da Sede.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Julho de 1.952.

Constancino Marcolino de Souza

CONSTANCINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 2 de Julho de 1.952
Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

Nestor de Barros
NESTOR DE BARROS
SECRETARIO